



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 045/2012

**ALTERA O NÍVEL SALARIAL CRIADO PELA LEI
COMPLEMENTAR 002/2003, ANEXO III, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que o poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nível salarial dos motorista e operadores de máquinas níveis I e II, integrante do plano de cargos e carreira do município, criado pela Lei Complementar 02 de 03 novembro 2003.

§1º O vencimento atual do cargo de motorista nível II e operadores de máquinas é de R\$795,02 (setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

§2º O vencimento atual do cargo de motorista nível I é de R\$643,59 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º O nível salarial para os cargos de motorista NII e operadores de máquinas, ora alterado, passará a ser equivalente a R\$1.275,02 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 3º O nível salarial para o cargo motorista MVI passará a ser equivalente a R\$1.123,59 (um mil cento e vinte três reais e cinquenta e nove centavos).

Art.4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para fazer as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de Janeiro de 2012, ad referendum da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 04 de maio
de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal